



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1013 DE 06 DE ABRIL DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei 31 de 30.11.82,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado da Saúde, um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 477.680.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Milhões, Seiscentos e Oitenta Mil Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional Programática, conforme discriminação:

DESPESA:

17.00 - Secretaria de Estado da Saúde	
17.01 - Secretaria de Estado da Saúde	
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução	
Especial	261.520.000,00
T O T A L	261.520.000,00

M



# GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

## GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
17.01.13.75.492.2.046		
Execução de Ações Bási cas de Saúde	261.520.000,00	261.520.000,00
SUB-TOTAL	261.520.000,00	261.520.000,00

17.00 - Secretaria de Estado da Saúde		
17.01 - Secretaria de Estado da Saúde		
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial		216.160.000,00
T O T A L		216.160.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
17.01.13.75.492.2.047		
Assistência aos Bene ficiários da Previdên cia Social	216.160.000,00	216.160.000,00
SUB-TOTAL	216.160.000,00	216.160.000,00
TOTAL	477.680.000,00	477.680.000,00

Art. 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros, provenientes do Convênio firmado entre INAMPS e Secretaria de Estado da Saúde, com base no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

### RECEITA:

- 2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL
- 2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

M



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

2421.08.00 -	TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE	
	CONVÊNIOS	477.680.000,00
	T O T A L	477.680.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da despesa do Estado estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31.12.82.

II - TRIMESTRE	CR\$ 197.455.000,00
III - TRIMESTRE	CR\$ 139.921.000,00
IV - TRIMESTRE	CR\$ 140.304.000,00
T O T A L	CR\$ 477.680.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
- Governador -

M